



Prefeitura Municipal de Baixo Ceará

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL

ESTRUTURA DA CARREIRA DE SEGURANÇA PÚBLICA, CLASSES E CARGOS/FUNÇÕES

CARREIRA	CLASSE	CARGO
Segurança Pública Municipal	A	Guarda Civil Municipal
	B	Subinspetor
	C	Inspetor

CARGOS COMISSIONADOS

COMISSIONADOS	Comandante
	Subcomandante

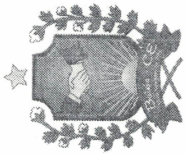


Prefeitura Municipal de Baixo Ceará

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS NÍVEIS DE CAPACITAÇÃO DA CARREIRA DE SEGURANÇA PÚBLICA

CLASSE	NÍVEL DE CAPACITAÇÃO	CARGA HORÁRIA EM CAPACITAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	CRITÉRIOS
A	I	Exigência mínima na classe	0 a 3 anos (Estágio Probatório)	Ensino médio; Curso de formação de Guarda Municipal
	II	80 horas	4 a 5 anos	Cursos de Capacitação em Segurança Pública
	II I	120 horas	6 a 7 anos	Cursos de Capacitação em Segurança Pública
	I V	180 horas	8 a 9 anos	Cursos de Capacitação em Segurança Pública
B	I	Exigência mínima na classe	10 a 11 anos	Aprovação no Curso de Formação de Subinspetor
	II	80 horas	12 a 13 anos	Curso de Capacitação em Segurança Pública
	II I	120 horas	14 a 15 anos	Curso de Capacitação em Segurança Pública
	I V	180 horas	16 a 17 anos	Curso de Capacitação em Segurança Pública
C	I	Exigência mínima na classe	18 a 19 anos	Aprovação no Curso de Formação de Inspetor
	II	80 horas	20 a 21 anos	Curso de Capacitação em Segurança Pública
	II I	120 horas	22 a 23 anos	Curso de Capacitação em Segurança Pública
	I V	180 horas	24 anos até aposentadoria	Curso de Capacitação em Segurança Pública



Prefeitura Municipal de Baixo Ceará

ANEXO III

MATRIZ HIERÁRQUICA SALARIAL – 180 HORAS MENSAIS

Nº	PADRÃO DE VENCIMENTO	VALOR (R\$)	CLASSE A – GUARDA MUNICIPAL				CLASSE B - SUBINSPECTOR				CLASSE C - INSPETOR			
			NÍVEIS DE CAPACITAÇÃO				NÍVEIS DE CAPACITAÇÃO				NÍVEIS DE CAPACITAÇÃO			
			I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV
1	VENC. BASE													
2	VENC. BASE			+										
3	VENC. BASE				+									
4	VENC. BASE					+								
5	VENC. BASE						+							
6	VENC. BASE							+						
7	VENC. BASE								+					
8	VENC. BASE									+				
9	VENC. BASE										+			
														+
														+



Prefeitura Municipal de Baixio Ceará

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES

GUARDA CIVIL MUNICIPAL:

- I - Defender e preservar os bens que compõem o patrimônio público municipal;II
- Preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
- III - Manter a segurança e a integridade dos logradouros, prédios, praças e parques públicos municipais;
- IV- Desenvolver ações de preservação de segurança urbana no âmbito do município;
- V - Desenvolver ações de preservação de segurança de patrimônios artístico, histórico, cultural e ambiental do município de Baixio;
- VI- Realizar a segurança pessoal do chefe do Poder Executivo Municipal;
- VII - Executar serviço relativo à segurança nas promoções públicas de incentivo ao turismolocal;VIII - Promover a segurança nos terminais de transporte coletivo urbano de Baixio;
- IX- Proceder a serviços de ronda ostensiva e preventiva, de acordo com o comando operacional, com exceção de monitoramento em postos de trabalho (de acordo com a Lei nº 13.022/14);
- X- Atender prontamente as convocações de seus superiores hierárquicos;
- XI - Prestar socorro em época de calamidade pública e em situação de emergência;XII - Prestar auxílio na manutenção ou restabelecimento da ordem pública;
- XIII - Exercer o papel de polícia preventiva e ostensiva nos prédios, logradouros e repartições públicas municipais (de acordo com a Lei nº 13.022/14);
- XIV - Auxiliar dentro de suas atribuições legais as polícias militar, civil e corpo de bombeiros.

SUBINSPETOR:

- I - Defender e preservar os bens que compõem o patrimônio público municipal;II
- Preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
- III- Coordenar ações de preservação de segurança urbana no âmbito do município de BAIXIO;
- IV - Coordenar ações de preservação de segurança de patrimônios artístico, histórico, cultural e ambiental do município de Baixio;
- V - Supervisionar os guardas municipais no exercício de suas funções;
- VI - Comandar grupamento de guardas municipais;
- VII - Fazer ronda nos postos de serviço em que se encontram escalados guardas municipais;
- VIII - Proceder à distribuição dos guardas municipais, que estejam sob seu comando, em seus

respectivos postos de serviço;

XI - Elaborar, coordenar e planejar planos nos postos de serviço;

X - Fazer escala geral de serviço, após autorização do chefe imediato;

XI - Convocar seus subordinados para reuniões, eventos e operações, quando necessários;

XII - Chefiar e/ou delegar aos subordinados o comando das patrulhas de guardas municipais para serviços de rotina;

XIII - Obedecer a escalas de serviço, trabalhando como adjunto do inspetor, sendo responsável pela guarnição, quando solicitado;

XIV - Prestar socorro em época de calamidade pública e em situação de emergência; XV - Prestar auxílio na manutenção ou restabelecimento da ordem pública;

XVI - Exercer o papel de polícia preventiva e ostensiva nos prédios, logradouros e repartições públicas municipais, de acordo com a Lei nº 13.022/14.

XVII - Auxiliar dentro de suas atribuições legais as polícias militar, civil e corpo de bombeiros.

INSPETOR:

I - Defender e preservar os bens que compõem o patrimônio público municipal; II

- Preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;

III - Desenvolver ações de preservação de segurança urbana no âmbito do município de Baixo;

IV - Desenvolver e ordenar ações de preservação de segurança de patrimônios artístico, histórico, cultural e ambiental do município de Baixo;

V - Supervisionar os guardas e subinspetores;

VI - Comandar grupos organizados de guardas municipais e/ou subinspetores;

VII - Solicitar, junto à Direção-Geral, a organização de formaturas;

VIII - Elaborar, coordenar e planejar planos nos postos de serviço;

IX - Convocar seus subordinados para reuniões, eventos e operações, quando necessários; X

- orientar seus subordinados na execução de suas missões;

XI - Prestar auxílio na manutenção ou restabelecimento da ordem pública;

XII - Prestar socorro em época de calamidade pública e em situação de emergência; XIII - Fazer escala geral de serviço;

XIV - Fazer levantamento do serviço de ronda;

XV - Coordenar esquema de rondas nos postos de

serviço; XVI - Distribuir tarefas para seus subordinados;



- XVII - Chefiar e/ou delegar aos subordinados o comando das patrulhas de guardas municipais para serviços de rotina;
- XVIII - Atuar como inspetor responsável pelo plantão da guarnição de dia, quando necessário;
- XIX - Desenvolver outras atividades correlatas à segurança;
- XX - Realizar segurança pessoal de autoridades, quando determinado pelo chefe do Poder Executivo Municipal e/ou Comandante da Guarda Civil Municipal de Baixio;
- XXI - Apoiar a equipe de segurança do chefe do Poder Executivo Municipal, em situações de emergência, quando solicitado pelo Comandante da Guarda Civil Municipal de Baixio;
- XXII - Solicitar aos órgãos da administração pública municipal e aos setores da Guarda Civil Municipal de Baixio informações ou documentos necessários ao atendimento de demandas de segurança Pública;
- XXIII - Elaborar e executar planos operacionais de segurança pública para realização de eventos de médio e grande porte, promovidos pela Prefeitura Municipal de Baixio;
- XXIV - Elaborar e executar planos de segurança patrimonial, a fim de assegurar a integridade física das instalações dos órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Baixio;
- XXV - Exercer o papel de polícia preventiva e ostensiva nos prédios, logradouros e repartições públicas municipais, de acordo com a Lei nº 13.022/14;
- XXVI - Auxiliar dentro de suas atribuições legais as polícias militar, civil e corpo de bombeiros;
- XXVII - Auxiliar os guardas municipais e subinspetores quando em atribuição de agente de trânsito.

